

FISCHER INCORPORAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 83.116.079/0001-48


NIRE 42300009121

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019**

1. Data, Horário e Local. No dia 30 de outubro de 2019, às 10:00 horas, reunidos os acionistas da Fischer Incorporações S.A. (a “Companhia”), na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 1.101, nº 60, salas 143 e 144, 14º andar, Centro, CEP 88.330-774. **2. Convocação.** Editais publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições 21.102 (pág. 21), 21.103 (pág. 29) e 21.104 (pág. 19) de 17/09, 18/09, e 19/09 de 2019, respectivamente; e, no Jornal Diário DC, edições 6529 (pág. 8), 6530 (pág. 8) e 6531 (pág. 8) de 16-17/09, 18/09, e 19/09 de 2019, respectivamente. **3. Presença.** Compareceram, em primeira convocação, acionistas representando 98,64% (noventa e oito vírgula sessenta e quatro por cento) do capital social com direito a voto, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com o disposto no art. 135 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das S.A.”), conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença da Companhia. **4. Mesa.** Presidente: Sr. Nivaldo Pinheiro; Secretário: Charles Bittencourt Vieira. **5. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) o grupamento das ações da Companhia, sem modificação do capital social, na proporção de 2.000 (duas mil) ações para 1 (uma), conforme proposta da Administração arquivada na Companhia; (ii) a consequente modificação da cláusula 5, do Estatuto Social da Companhia, para refletir tais alterações, se aprovadas; e, (iii) autorização à Diretoria para prática dos atos necessários à efetivação do grupamento, se aprovado. **6. Deliberações.** Os acionistas, por unanimidade dos presentes e sem qualquer ressalva, resolveram: **6.1.** Aprovar o Grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, à razão de 2.000 (duas mil) ações para 1 (uma), de forma que cada lote de 2.000 (duas mil) ações seja agrupado em 1 (uma) única ação, sem modificação do capital social, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 6.404/76 (“Grupamento” ou “Grupamento de Ações”). **6.2.** Em razão da aprovação do Grupamento, será publicado Aviso aos Acionistas estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para que, a livre e exclusivo critério dos acionistas titulares de frações decorrentes do Grupamento, possam ajustar suas posições mediante a aquisição de frações de forma a obter 2.000 (duas mil) ações (antes do Grupamento) e atingir 1 (uma) ação (após o Grupamento), mediante negociação particular com os demais acionistas, inclusive com os acionistas controladores, que venderão a participação necessária para os acionistas recomprem 1 (uma) ação, caso expressamente manifestem interesse nesse sentido. Após esse prazo, os acionistas controladores adquirirão as frações de ação remanescentes, depositando o respectivo valor junto à Companhia, à disposição dos respectivos titulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, será aberta pela Companhia conta-corrente bancária para depósito dos valores relacionados ao reembolso das frações, ou tomada outra medida para colocação dos valores à disposição dos respectivos titulares. Os acionistas controladores autorizam que as frações finais resultantes do Grupamento de Ações sejam deduzidas de suas respectivas participações societárias. **6.3.** Aprovar a alteração da Cláusula 5, do Estatuto Social, para refletir a alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em razão do Grupamento de Ações ora aprovado, a qual passa a ter a seguinte e nova redação: *Cláusula 5. O capital social da empresa é de R\$ 22.622.384,96 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) representado por 23.486 (vinte e três mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações sem valor nominal, das quais 13.692 ações ordinárias nominativas, e 9.794 ações preferenciais nominativas, que estão divididas entre as classes “A” e “B”. Competirá à Assembleia Geral deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações nos aumentos de capital, indicando: a) número de ações a serem emitidas; b) se a respectiva colocação ou subscrição será particular ou por oferta pública; c) as condições do exercício de preferência, se houver, e obedecendo as disposições da Lei; d) as condições para a integralização, e nos casos de não ser à vista, as respectivas prestações; e) o valor fixo ou mínimo pelo qual as ações poderão ser colocadas ou subscritas; f) o prazo para colocação ou subscrição da emissão, o qual por nova deliberação poderá ser prorrogado.* **6.4.** Ficam os diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar o Grupamento de Ações da Companhia – com amplos poderes para implantar os procedimentos específicos para a abertura de conta-corrente e reembolso, desde que resguardados os direitos dos acionistas – e demais deliberações tomadas nesta Assembleia. **7. Encerramento.** Sem nada mais a ser discutido, os procedimentos foram interrompidos por tempo suficiente para elaboração da presente ata. Em seguida, a Assembleia foi retomada a fim de formalizar a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **8. Assinaturas.** Mesa: Nivaldo Pinheiro (Presidente); Charles Bittencourt Vieira (Secretário). Acionistas: **Empreendimentos Imobiliários Fischer Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob nº. 83. 185.371/0001-12, com sede na Avenida Atlântica, nº. 4.770, centro, CEP 88330-030, em Balneário Camboriú/SC, neste ato por seu representante legal Nivaldo Pinheiro, brasileiro, separado

judicialmente, empresário portador de RG nº. 603.480, e do CPF/MF nº. 290.995.109-00, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1.440, apto. 1502, Centro, CEP 88330-009, em Balneário Camboriú/SC; **Procave Investimentos e Incorporações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição junto ao CNPJ sob nº. 79.224.158/0001-67, com sede na Rua 1.101, nº. 60, sala 143 e 144, 14º Andar, Centro, CEP 88330-774, em Balneário Camboriú/SC, neste ato por seu representante legal Nivaldo Pinheiro, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº. 603.480 e do CPF/MF nº. 290.995.109-00, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº. 1.440, apto. 1502, Centro, CEP 88330-009, em Balneário Camboriú/SC; e **Claudio Fischer**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 572.413 e do CPF/MF nº. 351.990.409-87, residente e domiciliado na Rua Delfim Mário Pádua Peixoto, nº 350, apto. 1202-T12, Praia Brava, CEP 88306-806, em Itajaí/SC.

Balneário Camboriú (SC), 30 de outubro de 2019.



Nivaldo Pinheiro
Presidente da mesa



Charles Bittencourt Vieira
Secretário da mesa

ACIONISTAS:



**PROCAVE INVESTIMENTOS E
INCORPORAÇÕES LTDA.**
Por: Nivaldo Pinheiro



**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
FISCHER LTDA.**
Por: Nivaldo Pinheiro



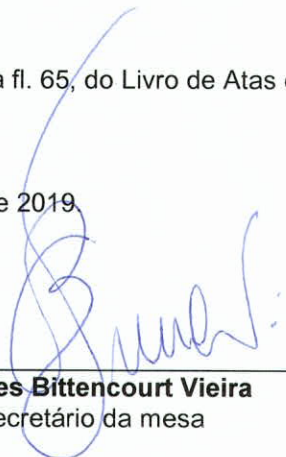
CLÁUDIO FISCHER

Certificamos que a presente ata é transcrição fiel do original lavrado na fl. 65, do Livro de Atas de Assembleias Gerais de nº 01 da Companhia.

Balneário Camboriú (SC), 30 de outubro de 2019.



Nivaldo Pinheiro
Presidente da mesa



Charles Bittencourt Vieira
Secretário da mesa